

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.587, DE 2020

Em virtude da crise decorrente da pandemia de Covid-19, esta lei acrescenta dispositivo à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para que passe a contemplar, fomentar e impulsionar a iniciação científica em instituições públicas de ensino fundamental, médio e técnico.

EMENDA 2 ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 2.587/2020

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º É inserido inciso XI no art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

1º
..... XI – contemplar, fomentar e impulsionar a iniciação científica em instituições públicas de ensino fundamental, médio e técnico, viabilizando projetos de pesquisa, laboratórios, participação em eventos científicos, de alunos e professores destas instituições públicas.
.....(NR)

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2025.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

